



P.L. 182/18 - Autógrafo nº 181/18 - Proc. nº 4.311/18 - CMV

**LEI Nº 5.769, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

**Institui o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos, que visa estimular a entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro.

Parágrafo único. O Programa criado por esta Lei consiste na entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro, sem aplicação de qualquer sanção, de acordo com as normativas do Ibama.

**Art. 2º.** Poderão ser realizadas campanhas de conscientização contra a aquisição e aprisionamento de animais silvestres, como palestras, seminários, exposições fotográficas, entre outros.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos competentes dispor sobre as formas de cumprimento desta Lei.



P.L. 182/18 - Autógrafo nº 181/18 - Proc. nº 4.311/18 - CMV - Lei nº 5.769/2019- fl. 02

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**CARLOS ROBERTO TOSTO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 20617/2018-FMV

  
**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

P.L. de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva,  
com emenda nº 01